



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 07 de abril de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial n° 016/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 3 Gbyte e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 31, cidade de Jaboticatubas/MG, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), pacote de dados para acesso à internet, tarifa zero entre as linhas contratadas, serviço de gestão das linhas, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e especificações técnicas especificadas no Anexo I - Termo de Referência.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III. (A referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



c) Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas 'b' e 'c' apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo a Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°016/2021 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
---

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°016/2021 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
---

6.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.4. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1**

### 7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

f) Conter o prazo para início da prestação dos serviços, de até 10 (dez dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

g) **Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação ([licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).**

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

### **8.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

## **8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## **8.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:



8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$0,50 (cinquenta centavos).



- 9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.18. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90





(noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### **14. DOS ENCARGOS**

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quanto à execução dos serviços;

14.1.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

14.1.3. Determinar à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto constante no Termo de Referência;

14.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

14.1.6. Efetuar os pagamentos devidos conforme especificado no contrato de prestação de serviços, após constatação dos serviços prestados;

14.1.7. Recusar os serviços em desacordo com o objeto contratado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Incumbe à licitante vencedora:

14.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no contrato e no Termo de Referência, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

14.2.2. Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

14.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Jaboticatubas, por ação ou omissão, culpa ou dolo, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não sendo a Prefeitura, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos e indiretos;

14.2.4. Informar ao Município sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar a prestação dos serviços;



14.2.5. Responsabilizar-se pelo controle da execução contratual com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s), não tendo o Município de Jaboticatubas qualquer responsabilidade em caso de disponibilização de serviço(s) superior(es) ao solicitado e fora do prazo acordado;

14.2.6. Atender solicitações de ativação de linhas, até o limite disponível, no prazo máximo de 24 horas;

14.2.7. Disponibilizar, sem custos, sistema de gestão via internet, 24 horas por dia, para gestão dos serviços como controle e configuração de todas as linhas contratadas, visualização de faturas, bem como informações, em tempo real, do consumo parcial das linhas, saldos e limites, até que a fatura seja finalizada, e ainda, detalhamento completo das ligações e demais serviços;

14.2.8. Este sistema deve ser disponibilizado sempre na última e mais completa versão disponibilizada pela operadora no mercado aos seus clientes e não conter quaisquer restrições ou limitações de ações e serviços dentro da versão. As informações disponibilizadas no detalhamento devem obedecer o que a ANATEL estabelece;

14.2.9. Orientar a contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias posteriores à entrega dos chips, sobre como utilizar o sistema de gestão fornecido;

14.2.10. Durante a vigência do contrato caso haja alterações significativas no sistema de gestão, deverão ser realizados novos treinamentos nos mesmos moldes anteriormente mencionados;

14.2.11. Fica a critério da Contratante e somente desta, não exigência deste treinamento ou a redução da carga horária, caso sua equipe seja familiarizada com o sistema de gestão fornecido;

14.2.12. Disponibilizar, durante todo o período contratual, número de telefone para suporte técnico/atendimento com pessoal habilitado, on-line, via Call Center, 24 horas para atender a eventuais solicitações da Contratante, tirando dúvidas ou orientando sobre tarefas de manutenção e/ou operação;

14.2.13. Quando se fizer necessário o atendimento presencial, o prazo para este atendimento, deverá ser de no máximo 72 horas consecutivas a partir da comunicação, excetuando-se as 24 horas de sábados, domingos e feriados;

14.2.14. Quando for suficiente o atendimento remoto (via Telefone, e-mail, etc.) para um encaminhamento aceitável da solução, o prazo para este atendimento deverá ser de no máximo 24 horas consecutivas a partir da comunicação, excetuando-se as 24 horas de sábados, domingos e feriados;

14.2.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas;

14.2.16. Manter seus funcionários e/ou prepostos devidamente identificados, mediante o uso de crachás ou identificação funcional, quando, em serviço, estiverem visitando as instalações da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;

14.2.17. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade, respeito e cortesia no tratamento dispensado aos Servidores municipais;



14.2.18. Fornecer os chips (Sim Cards) novos no início do contrato, e também a cada nova solicitação, se necessário, e sem custo à Contratante, mediante justificativa do pedido. Esta substituição deverá ser feita por chip novo, igual ou superior em características;

14.2.19. Bloquear totalmente ou parcialmente o acesso sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do contrato ou pelo usuário do acesso, em caso de comunicação de roubo, furto ou extravio, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa ou ato ocorridos após tal solicitação. O desbloqueio futuro somente e exclusivamente poderá ser solicitado pelo(s) gestor(es) do contrato.

14.2.20. Os acessos que não possuem Plano de Dados contratado devem ser fornecidos totalmente bloqueados para quaisquer serviços que dependa desse tráfego. Esta situação deve ser mantida durante todo o período contratual, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa decorrente da liberação não autorizada do referido serviço;

14.2.21. Enviar mensalmente a nota fiscal/fatura impressa para o endereço principal da Contratante (Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000) ou disponibilizá-las em página de fácil acesso, para que o município possa fazer o download quando se fizer necessário;

14.2.22. O detalhamento dos valores cobrados pelos serviços na fatura, deve ser apresentado totalizado e também individualizado por acesso (linha);

14.2.23. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhuma hipótese, para terceiros;

14.2.24. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

14.2.25. A fiscalização por parte da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

## **15. DA EXECUÇÃO**

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

## **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 10 (décimo) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação



da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.39.00.1.00

02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.54

02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.54

02090020.1012206002.824.2824.3.3.90.39.00.1.54

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital e também estarão disponíveis no site: **[www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)**.

19.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 231 - E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

Jaboticatubas/MG, 18 de março de 2021.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 3 Gbyte e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 3l, cidade de Jaboticatubas/MG, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), pacote de dados para acesso à internet, tarifa zero entre as linhas contratadas, serviço de gestão das linhas, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e especificações técnicas especificadas neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justificamos a presente contratação tendo em vista a necessidade permanente da Administração Municipal em se comunicar e utilizar-se dos serviços de telefonia móvel e serviços de tráfego de dados, a fim de facilitar a comunicação, interna e externa, entre os diversos setores e Servidores do Município. A internet e a telefonia móvel se tornaram ferramentas indispensáveis para o melhor andamento das ações desenvolvidas pela Administração. Através desses meios, o Município ganha mais celeridade na comunicação, na transferência de arquivos e no registro de informações, gerando economia de tempo e de custos, tornando os serviços prestados mais eficientes e garantindo ainda melhor sintonia entre o Município e os demais setores do serviço público. A necessidade de conexão *on-line* para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho dos Servidores, constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade aos trâmites técnicos e administrativos. É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos órgãos públicos.

**3 - DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços de telecomunicações - Telefonia Móvel Pessoal contratados deverão abranger a área de cobertura do Município de Jaboticatubas/MG, e o Distrito São José de Almeida.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Empresas estrangeiras que não funcionem no País ou que cujo proprietário, diretor, responsável técnico ou sócio seja Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 - A CONTRATADA prestará Serviço de Telefonia Móvel à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, em um Plano Básico ou alternativo de serviço que atenda a estimativa de tráfego informada no item 4.1.

3.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante autorização de fornecimento, até no máximo de 60 (sessenta) acessos (linhas telefônicas) em CHIP tipo Mini SIMCard, Micro SIMCard ou Nano SIMCard, a ser definido





pela CONTRATANTE, uma vez que deverão ser compatíveis com os aparelhos a serem utilizados.

3.4.1 - A Contratante arcará com as despesas dos acessos (linhas telefônicas) a partir do momento em estiverem disponíveis para uso, após solicitar a ativação das linhas.

#### 4 - DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

4.1. A estimativa de tráfego indicada na tabela abaixo corresponde à média mensal das ligações telefônicas e mensagens, e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos de uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
01	Ligação local móvel - fixo (VC1)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
02	Ligação local móvel - móvel para outras operadoras (VC1)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
03	Ligação local móvel - móvel para a operadora contratada (VC1)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
04	Ligação de longa distância intra - regional móvel - fixo (VC2)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
05	Ligação de longa distância intra - regional móvel - móvel para outras operadoras (VC2)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
06	Ligação de longa distância intra - regional móvel - móvel para a operadora contratada (VC2)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
07	Ligação de longa distância inter - regional móvel - fixo (VC3)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
08	Ligação de longa distância inter - regional móvel - móvel para outras operadoras (VC3)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
09	Ligação de longa distância inter - regional móvel - móvel para a operadora contratada (VC3)	Minutos	Inclusos nos Dados de Pacote
10	Adicional por chamada recebida ou efetuada em roaming	Sem cobrança - ilimitado	
11	Ligação recebida em roaming nacional dentro do estado (equivale VC2)	Sem cobrança - ilimitado	
12	Ligação recebida em roaming nacional fora do estado (equivale VC3)	Sem cobrança - ilimitado	
13	Assinatura mensal	Serviço	60
14	Assinatura mensal intra grupo (tarifa zero)	Serviço	ilimitado
15	Pacote de dados franquia mínima 5GB	Serviço	60
16	Ferramenta de gestão online	Serviço	60

#### 5 - DO PRAZO

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e em conformidade com a legislação vigente.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, por meio de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

6.2 - As faturas deverão ser disponibilizadas ao município com no mínimo 05 (cinco) dias úteis anterior à data de vencimento.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no contrato e neste Termo de Referência, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.2 - Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Jaboticatubas, por ação ou omissão, culpa ou dolo, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não sendo a Prefeitura, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos e indiretos.

7.4 - Informar ao Município sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar a prestação dos serviços.

7.5 - Responsabilizar-se pelo controle da execução contratual com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s), não tendo o Município de Jaboticatubas qualquer responsabilidade em caso de disponibilização de serviço(s) superior(es) ao solicitado e fora do prazo acordado.

7.6 - Atender solicitações de ativação de linhas, até o limite disponível, no prazo máximo de 24 horas.

7.7 - Disponibilizar, sem custos, sistema de gestão via internet, 24 horas por dia, para gestão dos serviços como controle e configuração de todas as linhas contratadas, visualização de faturas, bem como informações, em tempo real, do consumo parcial das linhas, saldos e limites, até que a fatura seja finalizada, e ainda, detalhamento completo das ligações e demais serviços.

7.7.1 - Este sistema deve ser disponibilizado sempre na última e mais completa versão disponibilizada pela operadora no mercado aos seus clientes e não conter quaisquer restrições ou limitações de ações e serviços dentro da versão. As informações disponibilizadas no detalhamento devem obedecer o que a ANATEL estabelece.

7.8 - Orientar a contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias posteriores à entrega dos chips, sobre como utilizar o sistema de gestão fornecido;

7.9 - Durante a vigência do contrato caso haja alterações significativas no sistema de gestão, deverão ser realizados novos treinamentos nos mesmos moldes anteriormente mencionados.

7.10 - Fica a critério da Contratante e somente desta, não exigência deste treinamento ou a redução da carga horária, caso sua equipe seja familiarizada com o sistema de gestão fornecido.

7.11 - Disponibilizar, durante todo o período contratual, número de telefone para suporte técnico/atendimento com pessoal habilitado, on-line, via Call Center, 24 horas para atender a eventuais solicitações da Contratante, tirando dúvidas ou orientando sobre tarefas de manutenção e/ou operação;

7.12 - Quando se fizer necessário o atendimento presencial, o prazo para este atendimento, deverá ser de no máximo 72 horas consecutivas a partir da comunicação, excetuando-se as 24 horas de sábados, domingos e feriados.

7.13 - Quando for suficiente o atendimento remoto (via Telefone, e-mail, etc.) para um encaminhamento aceitável da solução, o prazo para este atendimento deverá ser de no máximo 24 horas consecutivas a partir da comunicação, excetuando-se as 24 horas de sábados, domingos e feriados.



- 7.14 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas.
- 7.15 - Manter seus funcionários e/ou prepostos devidamente identificados, mediante o uso de crachás ou identificação funcional, quando, em serviço, estiverem visitando as instalações da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.
- 7.16 - Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade, respeito e cortesia no tratamento dispensado aos Servidores municipais.
- 7.17 - Fornecer os chips (Sim Cards) novos no início do contrato, e também a cada nova solicitação, se necessário, e sem custo à Contratante, mediante justificativa do pedido. Esta substituição deverá ser feita por chip novo, igual ou superior em características.
- 7.18 - Bloquear totalmente ou parcialmente o acesso sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do contrato ou pelo usuário do acesso, em caso de comunicação de roubo, furto ou extravio, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa ou ato ocorridos após tal solicitação. O desbloqueio futuro somente e exclusivamente poderá ser solicitado pelo(s) gestor(es) do contrato.
- 7.19 - Os acessos que não possuírem Plano de Dados contratado devem ser fornecidos totalmente bloqueados para quaisquer serviços que dependa desse tráfego. Esta situação deve ser mantida durante todo o período contratual, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa decorrente da liberação não autorizada do referido serviço.
- 7.20 - Enviar mensalmente a nota fiscal/fatura impressa para o endereço principal da Contratante (Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000) ou disponibilizá-las em página de fácil acesso, para que o município possa fazer o download quando se fizer necessário.
- 7.21 - O Detalhamento dos valores cobrados pelos serviços na fatura, deve ser apresentado totalizado e também individualizado por acesso (linha).
- 7.22 - Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhuma hipótese, para terceiros.
- 7.23 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 7.24 - A fiscalização por parte da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quanto à execução dos serviços.
- 8.2 - Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.
- 8.3 - Determinar à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto constante neste Termo de Referência.
- 8.4 - Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.5 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 8.6 - Efetuar os pagamentos devidos conforme especificado no contrato de prestação de serviços, após constatação dos serviços prestados.
- 8.7 - Recusar os serviços em desacordo com o objeto contratado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**



9.1 - Caberá às Secretarias Municipais e Setores vinculados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

9.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 - A Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, constatado por meio da fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6 - A fiscalização dos serviços a serem executados não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade n° ..... e CPF n°  
....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade  
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ n°  
....., bem como formular propostas,  
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,  
inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de  
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4° DA LEI N°. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2021**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 3 Gbyte e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 31, cidade de Jaboticatubas/MG, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), pacote de dados para acesso à internet, tarifa zero entre as linhas contratadas, serviço de gestão das linhas, com tarifas intra-grupo e roaming nacional, conforme quantitativo e especificações técnicas.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO PACOTE DE SERVIÇOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	720	SERVIÇO	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES PARA a prestacao de servicos de telefonia movel pessoal smp atraves da disponibilizacao de no minimo tecnologia 3 gbyte e gprs pelo sistema digital pos pago mediante o fornecimento de acessos moveis todos com area de registro 31 cidade de jaboticatubas mg oferecendo o servico de ligacoes locais vc1 e ligacoes longa distancia nacional vc2 e vc3 pacote de dados para acesso a internet tarifa zero entre as linhas contratadas servico de gestao das linhas com tarifas intra grupo e roaming nacional.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo para início da prestação dos serviços, de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII AO PROCESSO N°. 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, em Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 023/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 016/2021, tipo menor preço, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 3 Gbyte e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 31, cidade de Jaboticatubas/MG, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), e ligações longa distância Nacional (VC2 e VC3), pacote de dados para acesso à internet, tarifa zero entre as linhas contratadas, serviço de gestão das linhas, com tarifas intra-grupo e roaming nacional conforme quantitativo e especificações técnicas especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao pacote de serviços, estimando o total contratual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO PACOTE DE SERVIÇOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	720	SERVIÇO	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES PARA a prestacao de servicos de telefonia movel pessoal smp atraves da disponibilizacao de no minimo tecnologia 3 gbyte e gprs pelo sistema digital pos pago mediante o fornecimento de acessos moveis todos com area de registro 31 cidade de jaboticatubas mg oferecendo o servico de ligacoes		



			locais vc1 e ligacoes longa distancia nacional vc2 e vc3 pacote de dados para acesso a internet tarifa zero entre as linhas contratadas servico de gestao das linhas com tarifas intra grupo e roaming nacional		
--	--	--	---	--	--

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 10 (décimo) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.39.00.1.00

02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.54

02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.54

02090020.1012206002.824.2824.3.3.90.39.00.1.54

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e em conformidade com a legislação vigente

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quanto à execução dos serviços;

7.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

7.3. Determinar à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto constante no Termo de Referência;

7.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

7.6. Efetuar os pagamentos devidos conforme especificado no contrato de prestação de serviços, após constatação dos serviços prestados;

7.7. Recusar os serviços em desacordo com o objeto contratado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal 8.666/93.



**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no contrato e no Termo de Referência, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Jaboticatubas, por ação ou omissão, culpa ou dolo, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não sendo a Prefeitura, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos e indiretos;

8.4. Informar ao Município sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar a prestação dos serviços;

8.5. Responsabilizar-se pelo controle da execução contratual com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s), não tendo o Município de Jaboticatubas qualquer responsabilidade em caso de disponibilização de serviço(s) superior(es) ao solicitado e fora do prazo acordado;

8.6. Atender solicitações de ativação de linhas, até o limite disponível, no prazo máximo de 24 horas;

8.7. Disponibilizar, sem custos, sistema de gestão via internet, 24 horas por dia, para gestão dos serviços como controle e configuração de todas as linhas contratadas, visualização de faturas, bem como informações, em tempo real, do consumo parcial das linhas, saldos e limites, até que a fatura seja finalizada, e ainda, detalhamento completo das ligações e demais serviços;

8.8. Este sistema deve ser disponibilizado sempre na última e mais completa versão disponibilizada pela operadora no mercado aos seus clientes e não conter quaisquer restrições ou limitações de ações e serviços dentro da versão. As informações disponibilizadas no detalhamento devem obedecer o que a ANATEL estabelece;

8.9. Orientar a contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias posteriores à entrega dos chips, sobre como utilizar o sistema de gestão fornecido;

8.10. Durante a vigência do contrato caso haja alterações significativas no sistema de gestão, deverão ser realizados novos treinamentos nos mesmos moldes anteriormente mencionados;

8.11. Fica a critério da Contratante e somente desta, não exigência deste treinamento ou a redução da carga horária, caso sua equipe seja familiarizada com o sistema de gestão fornecido;

8.12. Disponibilizar, durante todo o período contratual, número de telefone para suporte técnico/atendimento com pessoal habilitado, on-line, via Call Center, 24 horas para atender a eventuais solicitações da Contratante, tirando dúvidas ou orientando sobre tarefas de manutenção e/ou operação;

8.13. Quando se fizer necessário o atendimento presencial, o prazo para este atendimento, deverá ser de no máximo 72 horas consecutivas a partir da comunicação, excetuando-se as 24 horas de sábados, domingos e feriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 8.14. Quando for suficiente o atendimento remoto (via Telefone, e-mail, etc.) para um encaminhamento aceitável da solução, o prazo para este atendimento deverá ser de no máximo 24 horas consecutivas a partir da comunicação, excetuando-se as 24 horas de sábados, domingos e feriados;
- 8.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas;
- 8.16. Manter seus funcionários e/ou prepostos devidamente identificados, mediante o uso de crachás ou identificação funcional, quando, em serviço, estiverem visitando as instalações da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;
- 8.17. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade, respeito e cortesia no tratamento dispensado aos Servidores municipais;
- 8.18. Fornecer os chips (Sim Cards) novos no início do contrato, e também a cada nova solicitação, se necessário, e sem custo à Contratante, mediante justificativa do pedido. Esta substituição deverá ser feita por chip novo, igual ou superior em características;
- 8.19. Bloquear totalmente ou parcialmente o acesso sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do contrato ou pelo usuário do acesso, em caso de comunicação de roubo, furto ou extravio, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa ou ato ocorridos após tal solicitação. O desbloqueio futuro somente e exclusivamente poderá ser solicitado pelo(s) gestor(es) do contrato.
- 8.20. Os acessos que não possuírem Plano de Dados contratado devem ser fornecidos totalmente bloqueados para quaisquer serviços que dependa desse tráfego. Esta situação deve ser mantida durante todo o período contratual, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa decorrente da liberação não autorizada do referido serviço;
- 8.21. Enviar mensalmente a nota fiscal/fatura impressa para o endereço principal da Contratante (Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000) ou disponibilizá-las em página de fácil acesso, para que o município possa fazer o download quando se fizer necessário;
- 8.22. O detalhamento dos valores cobrados pelos serviços na fatura, deve ser apresentado totalizado e também individualizado por acesso (linha);
- 8.23. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhuma hipótese, para terceiros;
- 8.24. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.25. A fiscalização por parte da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.
- 8.26. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 8.27. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e





Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado  
- CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
CPF n° :